



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROJETOS CULTURAIS DO FUMINC 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, por meio da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica que estão abertas as inscrições pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia 20 de abril de 2022, as inscrições de Projetos Culturais com vistas aos incentivos a serem concedidos nos termos da Lei Municipal nº 1.891/2010, FUMINC - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, de 07 de abril de 2010, observadas as seguintes exigências:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para os fins deste edital denomina-se PROPONENTE a pessoa física ou jurídica.

1.1. Em caso de pessoa jurídica o PROPONENTE deverá comprovar atuação na área cultural, esteja estabelecida no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Cajazeiras e execute projeto artístico-cultural no Município.

1.2. Em se tratando de pessoa física o PROPONENTE deverá ser Cajazeirense que resida ou não na sede do Município e comprove a atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realize o projeto no Município.

1.3. O PROPONENTE não Cajazeirense deverá residir na sede do Município há 02 (dois) anos, comprovar atuação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos e realizar o projeto no Município.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. O formulário padrão para as inscrições de projetos estará disponível na sede da SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAJAZEIRAS, situada na Biblioteca Pública Municipal Castro Pinto - Sala da Cultura, ou no Centro Cultural Zé do Norte, Rua Victor Jurema - Centro - s/n, Cajazeiras-PB ou no site www.cajazeiras.pb.gov.br.

2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma legível, apresentados em quatro vias.

3. No ato da inscrição o PROPONENTE receberá cópia deste Edital, comprovante de inscrição e assinará um Termo de Responsabilidade por todo o conteúdo do projeto para garantia de direito autoral em caso de plágio e para salvaguardar o seu projeto.

4. Os PROPONENTES deverão apresentar no ato da inscrição certidão negativa de débito das Fazendas Públicas, cópias de documentos pessoais, comprovante de residência; no caso de pessoa jurídica apresentar CNPJ, estatuto, endereço e documentação do responsável pela entidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Epifânio Sobreira, 263 - Centro - Cajazeiras-PB - CEP 58900-000 - Fones: (83) 99198.5787 / 99309.9441
www.cajazeiras.pb.gov.br / secult@cajazeiras.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

5. As pessoas físicas ou jurídicas que não prestaram contas ou que tiveram suas contas rejeitadas no edital anterior não poderão concorrer ao presente Edital.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras incentivará com recursos financeiros os projetos aprovados por uma Equipe Técnica em Análises de Projetos Culturais composta por três pessoas, que satisfizerem as exigências contidas neste Edital, dentro dos limites orçamentários e financeiros disponibilizados no valor de **R\$ 246.621,26 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) da arrecadação tributária do exercício anterior; sendo 15% (quinze por cento) desse valor destinado à manutenção e divulgação da referida lei, e, 85% (oitenta e cinco por cento) para incentivos aos projetos selecionados, que serão repassados em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

- a) **Primeira Parcela** - 30% (trinta por cento) do valor aprovado serão repassados no decorrer do mês de maio de 2022;
- b) **Segunda Parcela** - 20% (vinte por cento) será repassado no mês de junho de 2022;
- c) **Terceira Parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) será repassado no mês de julho de 2022;
- d) **Quarta Parcela** - 25% (vinte e cinco por cento) será repassado no mês de agosto de 2022.

2. Serão beneficiados prioritariamente projetos que promovam a inclusão social, maior abrangência ou circulação e a cidadania.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos inscritos no presente Edital serão avaliados e selecionados em duas etapas:

1.1. Avaliação Técnica dos projetos culturais realizada por uma equipe composta por três membros com experiência na área cultural, indicados pela SECULT Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2. Os projetos avaliados pela Comissão Técnica serão selecionados até o limite orçamentário decidido em assembleia com os artistas locais com um teto máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e aprovados na sua totalidade, projetos com valores que ultrapassem o referido teto poderão ser aprovados desde que os valores a mais sejam financiados pelo próprio PROPONENTE ou por empresas que se dispuserem a patrocinar.

2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para divulgação dos projetos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

1. Os **PROPONENTES** dos projetos aprovados apresentarão relatórios mensais, detalhando sua execução sob pena de suspensão do repasse.

1.1. Ao final e durante a execução do projeto seu responsável deverá apresentar prestação de contas que será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou seja, cada parcela recebida será de obrigatoriedade do **PROPONENTE** a prestação de contas sob pena de serem suspensas as parcelas subsequentes.

1.2. A **SECULT** fará a fiscalização da prestação de contas de todos os projetos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada **PROPONENTE** só poderá apresentar um projeto.

2. Os membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras estão impedidos de concorrerem ao presente edital.

3. Os **PROPONENTES** que tiverem seus projetos aprovados deverão inserir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e **FUMINC - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**, em todas as peças publicitárias dos projetos.

Cajazeiras - PB, em 20 de abril de 2022.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional